



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 167 • São Paulo, terça-feira, 4 de setembro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

#### LEI Nº 12.687, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

(Projeto de lei nº 581/2007,  
do Deputado Adriano Diogo - PT)

*Dispõe sobre a criação e preservação do  
"Monumento Natural Geiseritos de  
Anhembi"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Estado o "Monumento Natural Geiseritos de Anhembi", em conformidade com a Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de preservar:

- I - registros com grande importância geológica;
- II - belezas cênicas;
- III - registros com importância para projetos de educação ambiental.

Parágrafo único - Compõe o "Monumento Natural Geiseritos de Anhembi" a área de cerca de 1,5 km², situada em propriedade particular, com coordenadas geográficas do centro da área 22°45'36"S - 48°10'48"W.

Artigo 2º - No "Monumento Natural Geiseritos de Anhembi", situado no Município de Anhembi, ficam proibidas:

- I - qualquer atividade que coloque em risco as estruturas cônicas denominadas geiseritos;
- II - qualquer atividade em desacordo com o plano de manejo da unidade.

Artigo 3º - Compete ao Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a elaboração do plano de manejo da unidade, sua manutenção e fiscalização.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da promulgação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007.  
JOSÉ SERRA  
*Francisco Graziano Neto*  
Secretário do Meio Ambiente  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 2007.

### Decretos

#### DECRETO Nº 52.122, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*Cria a Faculdade de Tecnologia de Jales, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Esta-

#### ANEXO

a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 52.123, de 3 de setembro de 2007

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	C	SQC-I	EMILSON ANTUNES	6.401.790	EXONERAÇÃO (DOE 30-12-2006)	QCC	QSEADS
DIRETOR DE SERVIÇO	16	C	SQC-I	Cargo criado pela LC 854/98	-	Nunca provido	QSEADS	QCC
DIRETOR DE SERVIÇO	16	C	SQC-I	Cargo criado pela LC 854/98	-	Nunca provido	QSEADS	QCC

#### DECRETO Nº 52.124, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de

dual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 12 de abril de 2007, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante despacho de 24 de abril de 2007, "ad referendum" do Conselho Universitário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia de Jales, no Município de Jales, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica acrescentado ao artigo 2º do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 17.027, de 19 de maio de 1981, com alterações posteriores, o inciso XXXIV, com a seguinte redação:

"XXXIV - Faculdade de Tecnologia de Jales."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão, à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
*Carlos Americo Pacheco*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2007.

#### DECRETO Nº 52.123, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, no que se refere a sua vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
*Rogério Pinto Coelho Amato*  
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2007.

2007, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômi-

ca, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		98.576,00	
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		76.686,00	
4 4 50 42	AUXÍLIOS	5		209.917,00	
	TOTAL	5		385.179,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3513.5530	ATENÇÃO BÁSICA		5 4	27.943,00	
08.244.3514.5529	ATENÇÃO ESPECIAL		5 3	357.236,00	
			5 4	98.576,00	
	TOTAL		5 4	258.660,00	385.179,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO	QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		25.000.000,00	
	TOTAL	1		25.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO		1 3	25.000.000,00	
	TOTAL		1 3	25.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
12549 8º 1º	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00		

#### DECRETO Nº 52.125, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 385.179,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2007.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		98.576,00	
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		76.686,00	
4 4 50 42	AUXÍLIOS	5		209.917,00	
	TOTAL	5		385.179,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3513.5530	ATENÇÃO BÁSICA		5 4	27.943,00	
08.244.3514.5529	ATENÇÃO ESPECIAL		5 3	357.236,00	
			5 4	98.576,00	
	TOTAL		5 4	258.660,00	385.179,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		385.179,00	
	TOTAL	5		385.179,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3513.5530	ATENÇÃO BÁSICA		5 3	385.179,00	
	TOTAL		5 3	385.179,00	385.179,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
TOTAL SETEMBRO	5	4	286.603,00		286.603,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
12549 8º 1º	385.179,00	385.179,00	0,00		
TOTAL GERAL	385.179,00	385.179,00	0,00		

#### DECRETO Nº 52.126, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.133.892,00 (Quinze milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2007.